

ANO II - EDIÇÃO Nº 388 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Sexta-Feira, 20 de outubro de 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 094/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO que dia 02 de novembro é feriado nacional, Dia de Finados, e a necessidade de readaptação interna da infraestrutura de redes de dados desta Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR facultativo o ponto, no Ministério Público do Estado do Tocantins, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º FICA preservado o funcionamento dos serviços essenciais, manifestações em processos de réu preso, audiências e serviços considerados urgentes.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 732/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça RODRIGO ALVES BARCELLOS para atuar nas audiências da 1ª Vara Criminal da Capital, no dia 18 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 733/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e considerando o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 001/2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Promotores de Justiça Substitutos CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR, LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA, ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE, ANTON KLAUS MATHEUS MORAIS TAVARES, LUMA GOMIDES DE SOUZA, JULIANA DA HORA ALMEIDA GUSTAVO SCHULT JÚNIOR, PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA e ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA para atuarem, conjuntamente, na 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína – TO, no Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 734/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR os prestadores de serviço voluntário, no Ministério Público do Estado do Tocantins, nas Promotorias de Justiça indicadas a seguir:

NOME	ÓRGÃO	DIAS DA SEMANA	VIGÊNCIA
THAINARA APARECIDA GUEDES VILELA	Promotoria de Justiça de Arapoema	Segunda a quinta-feira 9h às 12h	18/10/2017 a 17/10/2019
IZELINA BEZERRA COIMBRA	20ª Promotoria de Justiça da Capital	Segunda a sexta-feira 8h às 12h	18/10/2017 a 17/10/2019

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

PORTARIA Nº 735/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

Considerando o teor do Parecer nº 183/2017, fls 32/35, de 13 de outubro de 2017, Decisão nº 111, fl 38, de 13 de outubro de 2017, constantes do Procedimento Administrativo nº 2017/0701/00407;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação provisória à servidora ALANE TORRES DE ARAÚJO MARTINS, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 111912, no Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e da Mulher - CAOCID, a partir de 23 de outubro de 2017.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00428

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior referente ressarcimento dos encargos patronais a serem pagos ao PREVPALMAS.

DESPACHO Nº 510/2017 – Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “i”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 186/2017, de 16 de outubro de 2017, às fls. 15/18, emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral desta Instituição, bem como os documentos carreados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, referente ressarcimento dos encargos patronais a serem pagos ao Instituto de Previdência do Município de Palmas – PREVPALMAS, do período de outubro, novembro, dezembro e gratificação natalina de 2016, pelas cessões de servidoras do Município de Palmas – TO para esta PGJ, no valor total de R\$ 386,49 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), correspondente aos cálculos apurados, conforme apontados na Planilha às fls. 11, em favor do referido Instituto, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica correspondente às despesas de exercícios anteriores, motivo que AUTORIZO o pagamento total da respectiva despesa.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: LUMA GOMIDES DE SOUZA

DESPACHO Nº 515/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pela Promotora de Justiça Substituta LUMA GOMIDES DE SOUZA, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 1º de novembro de 2017, em compensação aos dias 21 a 25/08/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

AUTOS Nº: 2017/0701/00194

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2017 – Aquisição de equipamentos e softwares de informática.

INTERESSADO (A): SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO GOVERNO DO CEARÁ.

DESPACHO Nº 034/2017 – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, se aplica ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no Ofício GS/SEAS nº 1699/2017, de 18 de setembro de 2017, da lavra do superintendente do(a) Interessado(a), Cássio Silveira Franco, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 226/2017 - C.P.L./P.G.J, de 18 de outubro de 2017, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão do (a) SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO GOVERNO DO CEARÁ à Ata de Registro de Preços nº 059/2017 – Aquisição de equipamentos e softwares de informática, para o item 23 (02 un), resultando no valor total geral de R\$ 78.436,12 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 18 de outubro de 2017.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2017

Pelo presente instrumento, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede a Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, nesta Capital, inscrição no CNPJ nº. 01.786.078/0001-46, doravante denominado DOADORA, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Uilton da Silva Borges, RG nº 288886, SSP/TO, CPF nº. 815.815.051-91, e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 01, Lotes 33 e 35 – Cep. 77.001.016, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.394.494/0135-48, doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Superintendente Regional, no uso das atribuições legais, nomeado pela Portaria MJ nº 409, de 04/05/2016 (DOU 05/05/2016), Hallison André Araújo Melo, brasileiro, portador da CI nº 141626 PB, inscrito no CPF/MF sob nº 977.617.614-34, podendo ser localizado no endereço da Superintendência, têm entre si, justo e acordado a doação dos bens móveis adiante especificados, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, em conformidade com a Decisão nº 101/2017, constante às fls. 28 dos autos nº 2017.0701.00399, a DOADORA resolve doar a DONATÁRIA, os bens móveis abaixo relacionados na Solicitação de Baixa de Bem Patrimonial – SBBP, 018/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DOADORA transfere, desde logo, com a assinatura deste termo, o domínio, os direitos e as obrigações referentes aos bens doados a DONATÁRIA, que declara expressamente aceitá-los.

CLÁUSULA TERCEIRA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie para a DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - A DONATÁRIA declara expressamente receber os bens no estado em que se encontram, eximindo a DOADORA de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer vícios ou defeitos, atuais ou futuros.

CLÁUSULA QUINTA – Os bens doados continuarão sendo de uso exclusivo do serviço público, para uso do Grupo de Operações Especializadas – GOE/TO.

CLÁUSULA SEXTA - A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir eventuais questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim ajustados e formalizados, assinam o presente Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem.

Palmas, 09 de outubro de 2017.

DOADORA:

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral

DONATÁRIA:

Hallison André Araújo Melo
Superintendente Regional de Polícia Rodoviária Federal

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

ATO CHGAB/DG Nº 025/2017

Homologa o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho – APD de servidor(es) dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033/2017, de 03 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e no ATO nº 064/2016, de 19 de julho de 2016, com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

RESOLVEM:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho – APD, de servidor(es) efetivo(s) e estável(is) dos quadros auxiliares de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 18 de outubro de 2017.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J.

**ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 025/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - APD**

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO – APD RESULTADO DA AVALIAÇÃO					
Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Data Referência	Resultado da Avaliação
1.	97509	Jair Francisco de Asevedo	Analista Ministerial Especializado	01/10/2017	Aprovado
2.	78507	Angelita Messias Ramos Matos e Souza	Analista Ministerial	02/10/2017	Aprovada
3.	92308	Raimunda Borges da Cruz	Técnico Ministerial	03/10/2017	Aprovada
4.	108010	Ronan Ferreira Marinho	Oficial de Diligências	06/10/2017	Aprovado
5.	92208	Pedro Augusto Ferreira Viana	Analista Ministerial Especializado	07/10/2017	Aprovado
6.	78907	Alex de Oliveira Souza	Técnico Ministerial Especializado	08/10/2017	Aprovado
7.	92508	Roberto Marocco Junior	Técnico Ministerial Especializado	08/10/2017	Aprovado
8.	70607	Ilka Borges da Silva Magalhães	Analista Ministerial Especializado	09/10/2017	Aprovada
9.	97709	Renata de Oliveira Pinto Descardeci	Auxiliar Ministerial Especializado	09/10/2017	Aprovada
10.	79107	Brunno Rodrigues da Silva	Técnico Ministerial	11/10/2017	Aprovado
11.	110711	Fabio Puerro	Analista Ministerial	13/10/2017	Aprovado
12.	92808	Leandro Ferreira da Silva	Analista Ministerial Especializado	13/10/2017	Aprovado
13.	92608	Maria Celia de Queiroz e Silva	Técnico Ministerial	13/10/2017	Aprovada

14.	45403	Luciana Silva de Lima Oliveira	Analista Ministerial	14/10/2017	Aprovada
15.	92708	Marco Antonio Tolentino Lima	Técnico Ministerial	14/10/2017	Aprovado
16.	111011	Mirian Pereira da Silva Barbosa	Analista Ministerial	14/10/2017	Aprovada
17.	117812	Jales Barros dos Santos	Técnico Ministerial Especializado	15/10/2017	Aprovado
18.	108510	Lucia Farias Ferreira	Oficial de Diligências	15/10/2017	Aprovada
19.	79207	Silvia Milhomens Gloria	Analista Ministerial Especializado	15/10/2017	Aprovada
20.	79307	Lucio Eder Santos Borges	Motorista Profissional	16/10/2017	Aprovado
21.	65207	Viviane Trivelato de Queiroz	Analista Ministerial	16/10/2017	Aprovada
22.	79407	Heber Ricardo da Cruz Almeida	Motorista Profissional	17/10/2017	Aprovado
23.	42302	Joaquim de Oliveira Maciel Neto	Motorista	17/10/2017	Aprovado
24.	121913	Fredson Moreira Freitas	Oficial de Diligências	18/10/2017	Aprovado
25.	122313	Luis Eduardo Borges Milhomem	Técnico Ministerial	18/10/2017	Aprovado
26.	90208	Celino Tavares Teixeira Melo	Auxiliar Ministerial	19/10/2017	Aprovado
27.	110811	Patricia de Souza Leao Lacerda	Analista Ministerial	19/10/2017	Aprovada
28.	108210	Ieda Solange Siqueira Rodrigues	Técnico Ministerial	20/10/2017	Aprovada
29.	92908	Marcio Alves de Figueiredo	Analista Ministerial	20/10/2017	Aprovado
30.	79007	Jose Wilson Menezes dos Santos	Oficial de Diligências	22/10/2017	Aprovado
31.	93408	Reylane Batalha Silva	Analista Ministerial	22/10/2017	Aprovada
32.	79507	Arnaldo Henriques da Costa Neto	Técnico Ministerial Especializado	23/10/2017	Aprovado
33.	118012	Rostana de Oliveira Campos	Técnico Ministerial	23/10/2017	Aprovada
34.	111111	Marco Aurelio Araújo de Andrade	Analista Ministerial	24/10/2017	Aprovado
35.	79607	Leonardo Francisco Umino	Analista Ministerial	25/10/2017	Aprovado
36.	93008	Roberta Martins Soares Maciel Ismael	Analista Ministerial	28/10/2017	Aprovada
37.	93308	Rose Flavia Ramalho dos Santos Teixeira	Analista Ministerial	28/10/2017	Aprovada
38.	79707	Adria Gomes dos Reis	Analista Ministerial	29/10/2017	Aprovada
39.	79907	Alexsander Duarte Peyneau	Analista Ministerial	29/10/2017	Aprovado
40.	80007	Ana Paula Guimarães Ferreira	Técnico Ministerial	30/10/2017	Aprovada
41.	80207	Eurico de Oliveira	Analista Ministerial	30/10/2017	Aprovado
42.	80107	Josue Zangirolami	Analista Ministerial	30/10/2017	Aprovado
43.	93508	Joana Darc Siqueira de Vasconcelos	Analista Ministerial	31/10/2017	Aprovada
44.	93608	Lidiane Gomes Caetano Aragão	Analista Ministerial	31/10/2017	Aprovada
45.	80307	Michel Araujo Leao Moraes	Analista Ministerial	31/10/2017	Aprovado

ATO CHGAB/DG Nº 026/2017

Homologa o resultado da Progressão Funcional Horizontal ou Vertical de servidor(es) efetivo(s) e estável(is) do Ministério Público do Estado do Tocantins, na forma que especifica.

O CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033, de 03 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

RESOLVEM:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional de servidor(es) efetivo(s) e estável(is) dos quadros auxiliares de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, progredido(s) horizontalmente ou verticalmente para o padrão subsequente da classe, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 18 de outubro de 2017.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J.

**ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 026/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
RESULTADO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL/VERTICAL**

Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Classe/ Padrão Anterior	Classe/ Padrão Atual	Data da Progressão
1.	97509	Jair Francisco de Azevedo	Analista Ministerial Especializado	IA6	IB1	01/10/2017
2.	78507	Angelita Messias Ramos Matos e Souza	Analista Ministerial	HB2	HB3	02/10/2017
3.	92308	Raimunda Borges da Cruz	Técnico Ministerial	EB1	EB2	03/10/2017
4.	108010	Ronan Ferreira Marinho	Oficial de Diligências	GA5	GA6	06/10/2017
5.	92208	Pedro Augusto Ferreira Viana	Analista Ministerial Especializado	IB1	IB2	07/10/2017
6.	78907	Alex de Oliveira Souza	Técnico Ministerial Especializado	FB2	FB3	08/10/2017
7.	92508	Roberto Marocco Junior	Técnico Ministerial Especializado	FB1	FB2	08/10/2017
8.	70607	Ilka Borges da Silva Magalhães	Analista Ministerial Especializado	IB1	IB2	09/10/2017
9.	97709	Renata de Oliveira Pinto Descardci	Auxiliar Ministerial Especializado	BA6	BB1	09/10/2017
10.	79107	Brunno Rodrigues da Silva	Técnico Ministerial	EB2	EB3	11/10/2017
11.	110711	Fabio Puerro	Analista Ministerial	HA4	HA5	13/10/2017
12.	92808	Leandro Ferreira da Silva	Analista Ministerial Especializado	IB1	IB2	13/10/2017
13.	92608	Maria Celia de Queiroz e Silva	Técnico Ministerial	EB1	EB2	13/10/2017
14.	45403	Luciana Silva de Lima Oliveira	Analista Ministerial	HB1	HB2	14/10/2017
15.	92708	Marco Antonio Tolentino Lima	Técnico Ministerial	EB1	EB2	14/10/2017
16.	111011	Mirian Pereira da Silva Barbosa	Analista Ministerial	HA4	HA5	14/10/2017
17.	117812	Jales Barros dos Santos	Técnico Ministerial Especializado	FA3	FA4	15/10/2017
18.	108510	Lucia Farias Ferreira	Oficial de Diligências	GA5	GA6	15/10/2017
19.	79207	Silvia Milhomens Gloria	Analista Ministerial Especializado	IB2	IB3	15/10/2017
20.	79307	Lucio Eder Santos Borges	Motorista Profissional	DB2	DB3	16/10/2017
21.	65207	Viviane Trivelato de Queiroz	Analista Ministerial	HB1	HB2	16/10/2017
22.	79407	Heber Ricardo da Cruz Almeida	Motorista Profissional	DB2	DB3	17/10/2017
23.	42302	Joaquim de Oliveira Maciel Neto	Motorista	CB7	CB8	17/10/2017
24.	121913	Fredson Moreira Freitas	Oficial de Diligências	GA2	GA3	18/10/2017
25.	122313	Luis Eduardo Borges Milhomem	Técnico Ministerial	EA2	EA3	18/10/2017
26.	90208	Celino Tavares Teixeira Melo	Auxiliar Ministerial	AA6	AB1	19/10/2017
27.	110811	Patricia de Souza Leao Lacerda	Analista Ministerial	HA4	HA5	19/10/2017
28.	108210	Ieda Solange Siqueira Rodrigues	Técnico Ministerial	EA5	EA6	20/10/2017
29.	92908	Marcio Alves de Figueiredo	Analista Ministerial	HB1	HB2	20/10/2017
30.	79007	Jose Wilson Menezes dos Santos	Oficial de Diligências	GB2	GB3	22/10/2017
31.	93408	Reylane Batalha Silva	Analista Ministerial	HB1	HB2	22/10/2017
32.	79507	Arnaldo Henriques da Costa Neto	Técnico Ministerial Especializado	FB2	FB3	23/10/2017
33.	118012	Rostana de Oliveira Campos	Técnico Ministerial	EA3	EA4	23/10/2017
34.	111111	Marco Aurelio Araujo de Andrade	Analista Ministerial	HA4	HA5	24/10/2017
35.	79607	Leonardo Francisco Umino	Analista Ministerial	HB2	HB3	25/10/2017
36.	93008	Roberta Martins Soares Maciel Ismael	Analista Ministerial	HB1	HB2	28/10/2017
37.	93308	Rose Flavia Ramalho dos Santos Teixeira	Analista Ministerial	HB1	HB2	28/10/2017
38.	79707	Adria Gomes dos Reis	Analista Ministerial	HB2	HB3	29/10/2017
39.	79907	Alexander Duarte Peyneau	Analista Ministerial	HB2	HB3	29/10/2017
40.	80007	Ana Paula Guimarães Ferreira	Técnico Ministerial	EB2	EB3	30/10/2017
41.	80207	Eurico de Oliveira	Analista Ministerial	HB2	HB3	30/10/2017
42.	80107	Josue Zangrolami	Analista Ministerial	HB2	HB3	30/10/2017
43.	93508	Joana Darc Siqueira de Vasconcelos	Analista Ministerial	HB1	HB2	31/10/2017
44.	93608	Lidiane Gomes Caetano Aragão	Analista Ministerial	HB1	HB2	31/10/2017
45.	80307	Michel Araujo Leao Moraes	Analista Ministerial	HB2	HB3	31/10/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO Nº 029/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº 029/2017, processo nº 2017/0701/00359, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior foi declarado FRACASSADO para o item 02. Ficando remarcada a sessão referente ao mesmo para o dia 08/11/2017, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações no 2º Piso, do Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2017.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (19.10.2017), reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça, em Sessão Solene, para o fim de conferir posse à DRA. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES no cargo de Ouvidor do Ministério Público, eleita pelos Procuradores de Justiça, para mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com o artigo 20, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Palmas, 19 de outubro de 2017.

Leila da Costa Vilela Magalhães Empossada
Clenan Renaut de Melo Pereira Presidente

Alcir Raineri Filho

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA**Tutela da Infância e Juventude**

Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO,
 CEP: 77800-000, Tel. (63) 3414-8509
 E-mail: sidneyjunior@mpto.mp.br

EDITAL

O Promotor de Justiça, DR. SIDNEY FIORI JÚNIOR, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, atendendo ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 003/2008, dá ciência aos interessados CARLA CASTRO e RAIMUNDO MELO do ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório nº 019/2017, registrado na 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, instaurado em 18 de abril de 2017, para apurar denúncia de irregularidades no transporte escolar dos alunos do Assentamento Inhumas, localizado no município de Aruanã/TO.

Esclarecendo que os representantes poderão interpor recurso contra tal decisão, no prazo de 10 (dez) dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), perante a 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguaína/TO, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNMP nº 023/2007 e do art. 12, §§ 1º e 3º da Resolução nº 03/2008/CSMP-TO.

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Tel : 063.32167633, E-mail: marcosbignotti@mp.to.gov.br

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Marcos Luciano Bignotti, no uso de suas atribuições na 30ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV e 2º da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dá ciência aos interessados em especial a Senhora Luzia Carlos da Silva Lima, residente na Quadra 105 Norte, Ql 10, Lote 13, Alameda das Aroeiras, Palmas-TO, acerca do indeferimento da Notícia de Fato E-ext nº 2017.0002018, instaurado para apurar o atraso no pagamento de aposentadoria pelo Estado do Rio Grande do Norte, para que caso queira, apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias dirigido a esta Promotoria de Justiça, conforme os termos do art. 12 e §§ 1º, 2º, e 3º, da Resolução 003/2008, do colegiado supracitado.

Palmas, 19 de outubro de 2017.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
 30º Promotor de Justiça da Capital

202 NORTE, CONJ. 03, AV. TEOTÔNIO SEGURADO ESQ. C/
 AV. LO-04, CEP: 77.006-218, FONE: (63) 3216-7633

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI**Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Habitação e Fundações****PORTARIA Nº 24/2017**

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Servidor Público Civil. Sistema Remuneratório e Benefícios. Adicional de Insalubridade.

Objeto: "Apurar possível falta de condições de trabalho dos servidores a Secretaria de Infraestrutura do Município de Gurupi que trabalham com serviços de cobertura asfáltica, tais como: ausência de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; transporte em veículos sem segurança; fornecimento insuficiente de refeições; e, não pagamento do adicional de insalubridade".

Representante: Sob sigilo

Representado: Município de Gurupi-TO

Área de atuação: Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Falências, Concordatas e Precatórios.

Documento de Origem: Notícia de fato nº. 035/2017 – 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi.

Data da instauração: 16/10/2017

Data prevista para finalização: 16/10/2018

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi – TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso III da Constituição da República; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); art. 21, inciso I, da Lei Federal 8.625/93; e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08;

CONSIDERANDO o teor da representação constante da Notícia de Fato nº. 035/2017, no sentido de haver irregularidades no transporte, na segurança, na alimentação e na remuneração dos servidores municipais que trabalham na manutenção da malha viária da cidade, manuseando derivados de asfalto (betume, piche, etc.);

CONSIDERANDO as disposições da NR nº. 15, da Portaria 3.214/78, que classificou as atividades e operações como insalubres, dentre elas o manuseio de hidrocarbonetos e outros compostos de carbono;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público de que a atribuição para atuar no presente caso é do MPE e não do Ministério Público do Trabalho, com a consequente designação deste órgão de execução;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, § 5º, IV da Resolução do nº. 003/2008, com a finalidade de melhorar o impulsionamento e o prazo legal, avoco a atribuição para apurar as irregularidades noticiadas para a 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO que as normas do Manual das Tabelas Unificadas do Ministério Público contempla os prazos de 30 e 90 dias para conclusão da Notícia de Fato e do Procedimento Preparatório, respectivamente, e 01 ano para a conclusão do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, por fim, que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil para a proteção dos direitos do consumidor, do meio ambiente, do

patrimônio público, acidentes do trabalho e de outros interesses difusos e coletivos;

Resolve:

Nos termos do art. 202, § 2º, da Resolução 09/2015 do CSMP¹ transformar a N.F. nº. 35/2017 em **INQUÉRITO CIVIL de nº. 020/2017**, tendo por objeto “apurar possível falta de condições de trabalho dos servidores a Secretaria de Infraestrutura do Município de Gurupi que trabalham com serviços de cobertura asfáltica, tais como: ausência

de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s; transporte em veículos sem segurança; fornecimento insuficiente de refeições; e, não pagamento do adicional de insalubridade”.

Como providências iniciais, determina-se:

1. A baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;

2. A afixação de cópia da presente Portaria no mural de avisos da Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias para publicação;

3. Nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado nas Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;

4. A comunicação, à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente Procedimento Extrajudicial, nos termos do art. 9º, da Resolução n.º 003/2008, remetendo cópia da respectiva portaria;

5. A comunicação do representante (sob sigilo) acerca do retorno dos autos do CSMP e da instauração do presente Inquérito Civil, remetendo cópia da respectiva portaria;

6. oficie-se ao Secretário de Infraestrutura do Município de Gurupi-TO para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe:

- 6.1 – Como é feito o transporte dos trabalhadores que fazem a manutenção da pavimentação asfáltica desta cidade;
- 6.2 – Se os referidos trabalhadores possuem e utilizam Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s;
- 6.3 – Como se as refeições aos citados trabalhadores são fornecidas pelo Município. Em caso de resposta positiva, informar como, por quem e quando é feita a entrega; e,
- 6.4 – Se é pago àqueles adicional de insalubridade.

7. Diligencie o Oficial de Diligência, pelas ruas da cidade de Gurupi, com objetivo de localizar alguma equipe de manutenção das vias pavimentadas, obtendo informações prévias de localização junto a Secretaria de Infraestrutura. Encontrando, observe se os trabalhadores estão portando os EPI’s necessários; perquiria sobre como é feito o transporte até os locais de trabalho; como se dá o fornecimento das refeições e se recebem adicional de insalubridade, elaborando memorando fotográfico do que constatar.

Gurupi – TO, 16 de outubro de 2017.

Assinado de forma digital por MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO Data: 16/10/2017 15:14:07

Avenida Rio Grande do Norte, 1797, Centro, CEP. 77.410-080
Fones: (063) 3312-1369 / 3315-2055

¹ Art. 202. Sujeita-se à homologação do Conselho Superior qualquer promoção de arquivamento de inquérito civil e de procedimento preparatório.

§ 1º Fica sujeito à análise do Conselho Superior o recurso interposto do indeferimento de representação que contenha notícias de fato alusivas à defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos.

§ 2º As notícias de fato que contiverem indícios de violação de direito transindividual deverão ser transformadas em procedimento preparatório ou em inquérito civil, submetendo-se à homologação do arquivamento mencionada no caput deste artigo.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0529/2017

INVESTIGANTE: Francisco J. P. Brandes Jr., Promotor de Justiça; FUNDAMENTOS: Art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda;

ORIGEM: Procedimento de Investigação Criminal 002/2016, Inquérito Civil nº 001/2017 e Procedimento Administrativo nº 2017.0001183;

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar regularidade ambiental e intervenção humana nos Rios da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso e demais cursos hídricos da Região;;

INVESTIGADO(S): Fazenda Ilha Verde e Reginaldo Pereira de Miranda, sócio-administrador;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Cristalândia, 21 de agosto de 2017.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0744/2017

Processo: 2017.0002379

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio de seu representante infra-assinado, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, inciso III da Constituição Federal; da Lei nº7.347/85; Lei Complementar n.º 75/93, Resolução CSMPF n.º 87/2010 e;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público 002/2015, apresentou possíveis atos de improbidades administrativas, capazes de trazer dano ao erário, consistentes na cumulação indevida de cargos públicos, supostamente perpetrados por Maritânia Souza de Oliveira;

CONSIDERANDO que a proibição constitucional à acumulação de cargos públicos só cede diante das hipóteses previstas no art. 37, XVI do próprio texto constitucional, de onde se extrai que, caso haja compatibilidade de horários, somente são acumuláveis (a) 02 (dois) cargos de professor; (b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; (c) 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que a norma constitucional visa impedir o acúmulo de funções pública, protegendo o interesse público, o princípio de eficiência no serviço e a economicidade nas contas governamentais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a probidade administrativa;

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Procedimento Preparatório, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Junte-se os documentos extraídos do Inquérito Civil Público 002/2015 pertinentes ao objeto do presente procedimento;
- 2) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 3) Nomeie-se a única servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária;
- 4) Notifique-se a investigada, para que apresente resposta, caso entenda necessário;
- 5) Oficie-se à Secretária de Educação, solicitando informações sobre o período em que Maritânia Souza de Oliveira esteve à

frente da Secretaria como Secretária de Educação;
6) Oficie-se ao Secretário de Administração, solicitando informações sobre qual o período e a remuneração mensal recebida por Maritânia Souza de Oliveira, enquanto ex-Secretária de Educação do Município de Cristalândia/TO;
7) Após, conclusos.
Cumpra-se.

CRISTALANDIA, 22 de Setembro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALANDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0873/2017

Processo: 2017.0002722

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil Público nº 005/2015, em meio físico, que tem por objeto apurar responsabilidade civil em acidente de trânsito envolvendo ônibus municipal cedido ao TRE que causou prejuízo ao erário, conduzido por motorista não habilitado;

CONSIDERANDO que a Portaria do Inquérito Civil Público nº 005/2015 não descrevia os investigados e a individualização mínima de suas condutas;

CONSIDERANDO que, no decorrer das investigações, denota-se a necessidade de redefinir os investigados, fazendo-se novo Inquérito Civil Público com objeto restrito, incluindo-se no rol de investigados a ex-Secretária, Martiânia Souza de Oliveira, Luiz Fernando Alves da Silva, condutor do veículo, e Wilson Júnior Carvalho de Oliveira, ex-Prefeito;

CONSIDERANDO que durante a tramitação do Inquérito Civil Público, denota-se a necessidade de investigar a responsabilidade das partes;

CONSIDERANDO o fim do prazo para a conclusão do Inquérito Civil Público em meio físico, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO, em razão da natureza e da complexidade dos fatos, da necessidade de se digitalizar os autos e iniciar Inquérito Civil Público através do sistema e-ext do Ministério Público, assegurando a ampla defesa dos investigados;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a proibidade administrativa;

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro, convertendo o Inquérito Civil Público em meio digital, através do sistema e-ext;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Nomeie-se a única servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária;
- 4) Notifique-se Martiânia Souza de Oliveira para ciência do presente Inquérito Civil Público e defesa, caso entenda necessário, com cópia do procedimento;
- 5) Oficie-se à Justiça Eleitoral, através do TRE, à Secretaria de Administração e de Educação do Município para ciência da abertura do presente procedimento;
- 6) Oficie-se à Prefeitura do Município de Cristalândia/TO para informar se foi instaurado procedimento administrativo a fim de

investigar os fatos e estabelecer responsabilidades pelo dano ao erário, assim como informar o valor do prejuízo financeiro com dano ao bem público;

7) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.

Cumpra-se.

CRISTALANDIA, 17 de Outubro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALANDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0878/2017

Processo: 2017.0002734

Investigados: Enoque Portilio Cardoso e Fernando Borges e Silva O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil Público nº 2017.0000079, tramitando nessa Promotoria de Justiça para apurar diversos possíveis atos de improbidade administrativa supostamente consumados no ano de 2012, na realização de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura de Nova Rosalândia/TO;

CONSIDERANDO que foi extraído Relatório de Auditoria nº 036/2012 e Acórdão nº 315/2016, exarado pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constatando a existência de apontamentos de diversos atos supostamente ilegais e ímprobos;

CONSIDERANDO que durante a análise do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, denota-se a existência de possíveis ilicitudes e atos de improbidade administrativa, notadamente no que pertine à contratação de assessoria jurídica, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), com inobservância das normas previstas na Lei 8.666/93, tendo em vista que o próprio parecerista da viabilidade da licitação foi o vencedor do certame.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a proibidade administrativa;

CONSIDERANDO o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0000079, com desmembramento do objeto das investigações para apurar as irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades.

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Nomeie-se a única servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária;
- 4) Notifique-se os representados para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;
- 5) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.

Cumpra-se.

CRISTALANDIA, 18 de Outubro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALANDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0879/2017

Processo: 2017.0002735

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil Público nº 2017.0000079, tramitando nessa Promotoria de Justiça para apurar diversos possíveis atos de improbidade administrativa supostamente consumados no ano de 2012, na realização de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura de Nova Rosalândia/TO;

CONSIDERANDO que foi extraído Relatório de Auditoria nº 036/2012 e Acórdão nº 315/2016, exarado pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constatando a existência de apontamentos de diversos atos supostamente ilegais e ímprobos;

CONSIDERANDO que durante a análise do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, denota-se a existência de possíveis ilicitudes e atos de improbidade administrativa, notadamente no que pertine à locação de Caminhão Caçamba, no valor de R\$ 6.316,50 (seis mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), para o transporte de entulhos, galhos de árvores e outros materiais sem qualquer comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a probidade administrativa;

CONSIDERANDO o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0000079, com desmembramento do objeto das investigações para apurar as irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades.

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Nomeie-se a única servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária;
- 4) Notifique-se os representados para ciência e ofertar defesa, caso entendam necessário, no prazo de 15 dias;
- 5) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.

Cumpra-se.

CRISTALANDIA, 18 de Outubro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALANDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0880/2017

Processo: 2017.0002736

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda, CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil Público nº 2017.0000079, tramitando nessa Promotoria de Justiça para apurar diversos possíveis atos de improbidade administrativa supostamente consumados no ano de 2012, na realização de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura de Nova Rosalândia/TO; CONSIDERANDO que foi extraído Relatório de Auditoria nº 036/2012 e Acórdão nº 315/2016, exarado pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constatando a existência de apontamentos de diversos atos supostamente ilegais e ímprobos; CONSIDERANDO que durante a análise do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, denota-se a existência de possíveis ilicitudes e atos de improbidade administrativa, notadamente no que pertine à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sem qualquer comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados, bem como com a ausência de documentos ou relatórios que comprovem a execução dos mesmos. CONSIDERANDO que o Ministério Público é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a probidade administrativa; CONSIDERANDO o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0000079, com desmembramento do objeto das investigações para apurar as irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades. RESOLVE: INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências: 1) Autue-se, com os devidos registros em livro; 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO; 3) Nomeie-se a única servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária; 4) Notifique-se os representados para ciência e ofertar defesa, caso entendam necessário, no prazo de 15 dias; 5) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria. Cumpra-se.

CRISTALANDIA, 18 de Outubro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALANDIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0881/2017

Processo: 2017.0002737

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil Público nº 2017.0000079, tramitando nessa Promotoria de Justiça para apurar diversos possíveis atos de improbidade administrativa supostamente consumados no ano de 2012, na realização de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura de Nova Rosalândia/TO;

CONSIDERANDO que foi extraído Relatório de Auditoria nº 036/2012 e Acórdão nº 315/2016, exarado pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constatando a existência de apontamentos de diversos atos supostamente ilegais e ímprobos;

CONSIDERANDO que durante a análise do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, denota-se a existência de possíveis ilicitudes e atos de improbidade administrativa, notadamente no que pertine à locação de Máquina Retroescavadeira, no valor de R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais), para ser utilizada na recuperação de estradas vicinais sem qualquer comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a probidade administrativa;

CONSIDERANDO o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0000079, com desmembramento do objeto das investigações para apurar as irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades.

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Nomeie-se a única servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária;
- 4) Notifique-se os representados para ciência e ofertar defesa, caso entendam necessário, no prazo de 15 dias;
- 5) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.

Cumpra-se.

CRISTALANDIA, 18 de Outubro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALANDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0887/2017

Processo: 2017.0002754

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil Público nº 031/2015, tramitando nessa Promotoria de Justiça em meio físico para apurar "possível fraude em emissão de certidão e escritura de propriedade rural localizada no Município de Cristalândia/TO", supostamente consumados no Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia;

CONSIDERANDO que no decorrer do Inquérito Civil Público denotou-se a necessidade de definir objeto específico, sendo a possível fraude no registro da propriedade imobiliária de Antônio Carlos de Oliveira, Imóvel Rural, Livro 2-F, Folha 188, M2690-RS, supostamente consumados por Otocar Moreira Rosal e Rosuilmá Carneiro Rosal;

CONSIDERANDO que verificou-se a existência de diversos procedimentos judiciais e administrativos em desfavor dos investigados, nos quais constam documentos e possíveis provas relativas aos fatos investigados;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a probidade administrativa;

CONSIDERANDO o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 031/2015 físico, com desmembramento do objeto da presente investigação para apurar as irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades no sistema digital e-ext do Ministério Público, permitindo maior celeridade, publicidade e ampla defesa dos investigados.

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

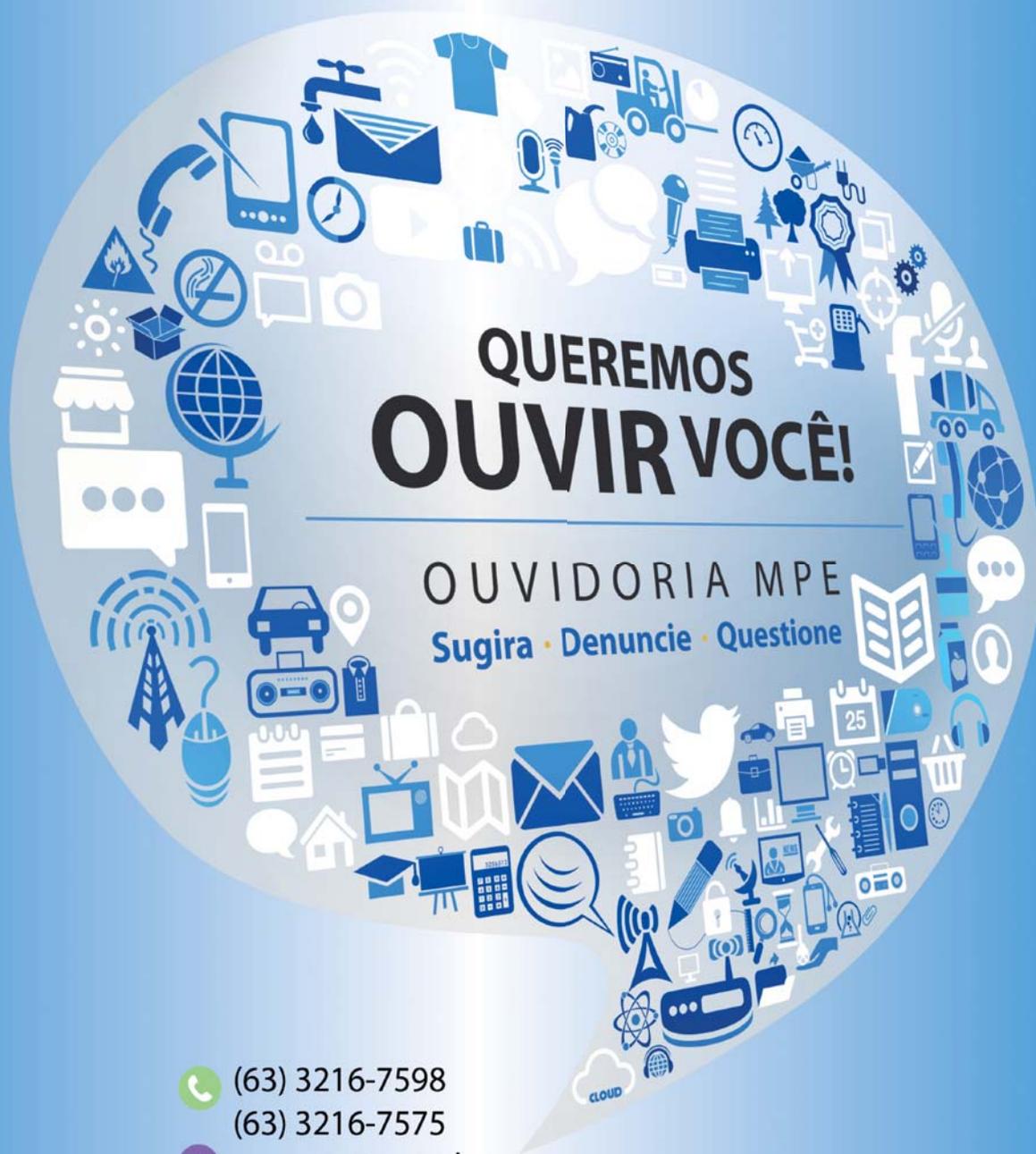
- 1) Autue-se com os documentos extraídos dos demais procedimentos, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Nomeie-se a única servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária;
- 4) Notifique-se os representados para ciência e ofertar defesa, caso entendam necessário, no prazo de 15 dias;
- 5) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.

Cumpra-se.

CRISTALANDIA, 19 de Outubro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALANDIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



 (63) 3216-7598
(63) 3216-7575
 www.mpto.mp.br
 ouvidoria@mpto.mp.br